

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E
SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)
PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA (PAS)
SUBPROGRAMA 2013 (TRIÊNIO 2013/2015)
EDITAL Nº 21 – PAS/UnB – Subprograma 2013, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

A Universidade de Brasília torna públicas as opções de cursos de graduação para a terceira etapa do Programa de Avaliação Seriada (PAS) Subprograma 2013 – Triênio 2013/2015, bem como os procedimentos referentes às inscrições na referida etapa.

1 DOS CURSOS OFERECIDOS

1.1 Os candidatos serão selecionados por sistema/*campus*/curso/turno de preferência segundo o seu desempenho no programa, observado o número de vagas oferecidas.

1.2 O PAS da UnB é realizado por meio de três sistemas de vagas: o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o Sistema de Cotas para Negros (Políticas de Ação Afirmativa da UnB) e o Sistema Universal.

1.3 Os candidatos que se inscreverem no PAS da UnB deverão optar para concorrer prioritariamente pelo:

- a) Sistema de Cotas para Escolas Públicas;
- b) Sistema de Cotas para Negros; ou
- c) Sistema Universal.

1.4 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos de que trata o item **3** deste edital.

1.4.1 Os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escola particular não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

1.4.2 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas (candidatos que, **em escola pública**, tenham cursado integralmente os dois primeiros anos do ensino médio e estão cursando o terceiro ano), há reserva de vagas para:

- a) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que se declararam pretos, pardos ou indígenas;
- b) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não** se declararam pretos, pardos ou indígenas;
- c) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que se declararam pretos, pardos ou indígenas.
- d) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não** se declararam pretos, pardos ou indígenas.

1.5 Para concorrer prioritariamente por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos de que trata o item **4** deste edital.

1.6 Constam, nos quadros do Anexo I deste edital, as opções de cursos de graduação para a terceira etapa do PAS – Subprograma 2013 – Triênio 2013/2015, com as respectivas vagas, divididas de acordo com os sistemas de vagas.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente** via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, no período compreendido entre **10 horas do dia 1º de setembro de 2015** e **23 horas e 59 minutos** do dia **17 de setembro de 2015**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.3 O candidato que desejar efetuar a inscrição deverá atender às condições estabelecidas no subitem 3.1.3 do Edital nº 1 – PAS/UnB – SUBPROGRAMA 2013, de 24 de setembro de 2013, e:

a) preencher a ficha de solicitação de inscrição na internet;
b) assinalar sua opção de inscrição, após ler atentamente e integralmente o item 3 deste edital, acerca do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, e o item 4 deste edital, acerca do Sistema de Cotas para Negros;

c) assinalar sua opção para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros ou pelo Sistema Universal;

2.3.1 Os candidatos que optarem para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Negros deverão assinar digitalmente termo se autodeclarando negro de cor preta ou parda;

2.3.1.1 No momento do registro acadêmico, os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Negros deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se declarando negro de cor preta ou parda, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB.

2.3.2 O candidato que optar pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que se declararam pretos, pardos ou indígenas;

b) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não** se declararam pretos, pardos ou indígenas;

c) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que se declararam pretos, pardos ou indígenas.

d) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não** se declararam pretos, pardos ou indígenas;

2.3.2.1 O candidato que optar por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverá, ainda, assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

2.3.2.1.1 No momento do registro acadêmico, os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se declarando indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

2.3.3 No momento da inscrição, os candidatos deverão assinalar o sistema/*campus*/curso/turno para o qual desejam concorrer e a opção de língua estrangeira.

2.4 Para aqueles que não tiverem acesso à internet, serão disponibilizados computadores para a realização das inscrições, a partir das **10 horas** no dia **1º de setembro de 2015** e das **8 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas** (horário oficial de Brasília/DF), no período de **2 a 17 de setembro de 2015** (exceto sábados, domingos e feriados), nos seguintes locais:

a) Universidade de Brasília (UnB), Instituto Central de Ciências (ICC) – Ala Norte – Mezanino, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte;

b) Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Planaltina – Área Universitária, nº 1 – Vila Nossa Senhora de Fátima, Planaltina/DF;

c) Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Ceilândia – Centro Metropolitano de Ceilândia, Conjunto A, Lote 1, Ceilândia Sul/DF;

d) Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Gama – Área Especial de Indústria – Projeção “A” – Setor Leste, Gama/DF.

2.4.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.5.1 Valor da taxa de inscrição: **R\$ 100,00.**

2.5.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

2.5.2.1 O candidato poderá imprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento do PAS.

2.5.2.2 A Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) estará disponível na página de acompanhamento <https://www.security.cespe.unb.br/iiesud/default1.asp> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição, imediatamente, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *online*.

2.5.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **20 de outubro de 2015**.

2.5.4 O candidato, ao realizar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.5.5 A inscrição somente será acatada após a homologação junto às escolas e a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

2.5.6 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 2.5.3 deste edital não serão acatadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

2.5.7 O comprovante de inscrição estará disponível na página de acompanhamento <https://www.security.cespe.unb.br/iiesud/default1.asp>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

2.5.8 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos especificados no subitem 2.7 deste edital.

2.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PAS

2.6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.6.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar por sistema/língua estrangeira/*campus*/curso/turno de preferência. **Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

2.6.2.1 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, **sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do Cebraspe.**

2.6.3 O candidato deverá preencher, **obrigatoriamente**, o questionário socioeconômico.

2.6.4 Os candidatos aos cursos que tenham vagas para os turnos diurno e noturno deverão assinalar, na solicitação de inscrição, sua opção preferencial de turno – diurno ou noturno. Em cada um desses cursos, os candidatos serão classificados até o limite de vagas de cada sistema e de cada turno, de acordo com os valores decrescentes de seus argumentos finais. A seleção dos candidatos obedecerá a essa classificação e respeitará a opção declarada de turno preferencial, sempre que o candidato houver conseguido argumento final necessário para classificá-lo dentro do número de vagas do sistema e para o turno pretendido. O candidato somente será selecionado para um dos turnos.

2.6.4.1 Os candidatos aos cursos que tenham vagas para os turnos diurno e noturno que, de acordo com o subitem anterior, forem selecionados para o turno não priorizado, poderão ser selecionados, em chamadas subsequentes, para o turno priorizado.

2.6.5 Os candidatos que se inscreverem em qualquer um dos cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica somente poderão concorrer a esse curso caso possuam a referida habilitação para o curso desejado, dentro do período de validade.

2.6.6 O candidato que, no momento da inscrição, ainda não possua a Certificação de Habilidade Específica para o curso desejado ou que possua, mas fora do prazo de validade, deverá indicar uma segunda opção de curso que não exija prova de habilidades específicas, ou que a exija, desde que o candidato possua aprovação anterior na mesma prova, homologada pelo Cebraspe, dentro do prazo de validade previsto.

2.6.7 O candidato somente concorrerá à segunda opção de curso em caso de não possuir, no momento da seleção, a Certificação de Habilidade Específica para o curso desejado em primeira opção.

2.6.8 A prova de Certificação de Habilidade Específica é objeto de edital próprio, a ser divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_15_2.

2.6.9 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

2.6.9.1 Serão anuladas, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro acadêmico, os documentos exigidos como requisitos, conforme procedimento de registro acadêmico descritos no item 8 deste edital.

2.6.9.1.1 O candidato não poderá concorrer simultaneamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e pelo Sistema de Cotas para Negros.

2.6.10 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo o candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.6.11 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2.6.12 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros cursos, outras inscrições ou outros processos seletivos.

2.6.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do evento pela UnB.

2.6.14 DA OPÇÃO POR LOCALIDADE DE PROVA

2.6.14.1 As provas da **terceira etapa** serão aplicadas somente no Distrito Federal.

2.6.14.2 As provas serão realizadas nas cidades de Águas Claras – DF, Brasília/Asa Norte – DF, Brasília/Asa Sul – DF, Brazlândia – DF, Candangolândia – DF, Ceilândia – DF, Cruzeiro – DF, Gama – DF, Guará – DF, Núcleo Bandeirante – DF, Paranoá – DF, Planaltina – DF, Recanto das Emas – DF, Riacho Fundo – DF, Samambaia – DF, Santa Maria – DF, São Sebastião – DF, Sobradinho – DF e Taguatinga – DF.

2.6.14.2.1 O candidato deverá informar, no formulário de inscrição, a localidade onde deseja realizar a prova, escolhida entre as constantes da lista do subitem 2.6.14.2 deste edital. Uma vez efetuada a inscrição, será vedada qualquer alteração.

2.6.14.3 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes em uma das cidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras cidades.

2.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

2.7.1 Os candidatos terão duas possibilidades para solicitar a isenção de taxa descritas abaixo. É de responsabilidade do candidato verificar em qual das duas situações ele se enquadra, observando, atentamente, os documentos que deverão ser providenciados para cada uma das possibilidades de isenção.

2.7.2 **1ª POSSIBILIDADE** – Isenção do pagamento pelo Cadastro para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou seja, para os candidatos hipossuficientes.

2.7.2.1 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes, sendo considerado hipossuficiente o candidato que se enquadrar nos seguintes critérios:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

2.7.2.2 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período entre **10 horas do dia 1º de setembro de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 17 de setembro de 2015**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) envio da declaração constante do anexo III deste edital, completa, legível e assinada, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, no **período entre 10 horas do dia 1º de setembro de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 17 de setembro de 2015**.

2.7.2.3 O candidato que não enviar a declaração na forma e no prazo a que se refere o subitem anterior **não terá o seu pedido de isenção deferido**.

2.7.2.3.1 A solicitação realizada após o período constante da alínea “a” do subitem 2.7.2.2 deste edital será indeferida.

2.7.2.3.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem 2.7.2.2 deste edital.

2.7.2.3.4 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

2.7.2.3.5 Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão utilizar-se dos locais a que se refere o subitem 2.4 deste edital para efetuar a solicitação de inscrição com isenção de taxa.

2.7.2.4 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.7.3 **2ª POSSIBILIDADE** – Isenção do pagamento pela Lei nº 12.799/2013.

2.7.3.1 De acordo com a Lei nº 12.799/2013, será assegurada isenção do pagamento da taxa de inscrição neste processo de avaliação ao candidato que comprovar, cumulativamente:

a) ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades abaixo:

a.1) ter cursado os dois primeiros anos do ensino médio, e estar cursando o terceiro, em escola pública;

a.2) ter cursado os dois primeiros anos do ensino médio e estar cursando o terceiro em escola da rede privada como bolsista integral;

a.3) ter cursado parte do primeiro ano, do segundo ano e estar cursando o terceiro ano do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral.

2.7.3.1.1 O candidato que preencher os requisitos do subitem 2.7.3 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição e, além disso, deverá enviar, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, até o dia **17 de setembro de 2015**, o requerimento de isenção, devidamente conferido e assinado, disponibilizado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, por meio da página de inscrição, instruindo-o com:

I – para candidato de que trata a alínea “a.1” do subitem 2.7.3.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos, e está cursando o terceiro, em **escola pública**: documentos e declarações relacionados no Anexo II deste edital;

II– para candidato de que trata a alínea “a.2” do subitem 2.7.3.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos, e está cursando o terceiro, como bolsista integral em **escola da rede privada**:

II.1) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro ano, o segundo ano e está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

II.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá enviar uma declaração, referente a cada escola;

II.3) candidatos que cursaram integralmente o primeiro ano, o segundo ano e estão cursando o terceiro ano do ensino médio em escola da rede privada deverão enviar, ainda, os documentos que comprovam sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo II deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo II deste edital;

III – para candidato de que trata a alínea “a.3” do subitem 2.7.3.1 deste edital, que cursou parte do **primeiro ano**, do **segundo ano**, ou está cursando parte do **terceiro ano** do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral: documentos e declarações relacionados no Anexo II deste edital:

III.1) declarações das escolas públicas e da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano, o segundo ano ou está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

III.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

III.3) candidatos que cursaram o primeiro e o segundo anos ou estão cursando o terceiro ano do ensino médio em escola privada deverão enviar, ainda, os documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo II deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo IV deste edital.

2.7.4 O candidato que atender ao disposto na alínea “a.1” do subitem 2.7.3.1 deste edital terá a mesma documentação entregue para fim de isenção de taxa analisada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, ou seja, **não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação**.

2.7.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.7.5.1 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 2.7.2.2 e 2.7.3.1.1 deste edital.

2.7.5.2 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2.7.5.3 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe, no caso da 1ª possibilidade, essa avaliação será em conjunto com o Órgão Gestor do CadÚnico.

2.7.5.4 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **5 de outubro de 2015**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

2.7.5.4.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

2.7.5.4.1.1 A documentação pendente a que se refere o subitem 2.7.5.4.1 deste edital poderá ser enviada, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa deferido.

2.7.5.5 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 2.7.5.4.1.1 deste edital, sob pena de não ter sua inscrição efetivada.

2.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

2.8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

2.8.2 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 2.8.1 deste edital deverá enviar, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, seu CPF e o laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, com o número de inscrição no Conselho

Regional de Medicina (CRM) do médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.

2.8.3 A documentação para solicitação de atendimento especial de que tratam os subitens 2.8.2, 2.8.4, 2.8.5, 2.8.6 e 2.8.7 poderá ser enviada até o dia **17 de setembro de 2015**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da UnB.

2.8.4 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 2.8.3 deste edital, seu CPF e o laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, com o número de inscrição no respectivo Conselho do médico especialista da área da deficiência do candidato, com parecer que ateste a espécie e o grau, ou nível, da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, conforme se depreende da interpretação sistemática do inciso IV do art. 39 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e justifique a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

2.8.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 2.8.3 deste edital, a certidão de nascimento da criança e levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

2.8.5.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 2.8.3 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

2.8.5.2 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

2.8.6 O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 2.8.3 deste edital, seu CPF, documento de identidade e declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social.

2.8.6.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.8.7 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que necessitar realizar a prova armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 2.8.3 deste edital, Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

2.8.7.1 O fornecimento do CPF, do laudo médico, da certidão de nascimento, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e(ou) da Declaração em que consta o nome social é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

2.8.8 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, na data provável de **27 de outubro de 2015**.

2.8.8.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial para o dia de realização das provas.

2.8.8.1.1 A(s) documentação(ões) pendente(s) a que se refere o subitem 2.8.8.1 deste edital poderá(ão) ser enviada(s), por meio de *link* específico no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido.

2.8.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos são necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferido.

2.8.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.9 DA HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.9.1 Haverá uma etapa de homologação das solicitações de inscrição dos candidatos de cada escola cadastrada no PAS, que consistirá na comprovação de que o candidato atende às condições de inscrição citadas no subitem 3.1.3 do Edital nº 1 – PAS/UnB – Subprograma 2013, de 24 de setembro de 2013.

2.10 Alunos de escolas particulares ou públicas

2.10.1 Para os **alunos de escolas particulares ou públicas**, a homologação será feita pela escola onde o candidato está matriculado no período de **26 de outubro de 2015 a 30 de outubro de 2015**.

2.10.2 Caso a **escola particular ou pública não seja cadastrada**, o aluno deverá enviar, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, no período das **8 horas do dia 1º de setembro de 2015 até as 19 horas do dia 17 de setembro de 2015**, seu CPF e o comprovante de matrícula regular da série correspondente (declaração escolar, devidamente assinada e carimbada pelo responsável pela instituição), constando o nome completo, a data de nascimento e o nº do CPF do candidato.

2.10.2.1 A **homologação da inscrição dos candidatos que estudam em escola não cadastrada no PAS** fica condicionada ao envio da documentação descrita no subitem 2.10.2 deste edital.

2.11 No caso dos **alunos de escolas no exterior**, há a necessidade de enviar, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, no período das **8 horas do dia 1º de setembro de 2015 até as 19 horas do dia 17 de setembro de 2015**, RG ou Passaporte e declaração escolar de equivalência de estudos (traduzida para a língua portuguesa por tradutor juramentado), devidamente assinada e carimbada pelo responsável pela instituição, constando o nome completo, a data de nascimento e o nº do CPF do candidato.

2.11.1 A **homologação da inscrição dos alunos de escolas no exterior** fica condicionada ao envio da documentação descrita no subitem 2.11 deste edital.

2.12 O candidato que não regularizar sua situação conforme procedimentos descritos neste edital permanecerá com sua inscrição não homologada e não poderá realizar as provas.

2.12.1 Alunos com Avanço Escolar não poderão obter homologação de inscrição.

2.13 A relação provisória dos candidatos que tiveram a solicitação de **inscrição homologada** será divulgada na data provável de **3 de novembro de 2015**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

2.13.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação de homologação.

2.13.1.1 A documentação pendente a que se refere o subitem 2.14.1 deste edital poderá ser enviada por meio de *link* específico no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram sua solicitação de **inscrição homologada**.

2.13.2 A relação final dos candidatos que tiveram a solicitação de **inscrição homologada** será divulgada na data provável de **19 de novembro de 2015**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

2.13.3 A inscrição somente será efetivada após o resultado final na homologação junto às escolas e a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

3.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

3.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

3.1.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.2 Para concorrer ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição, via internet, conforme procedimentos descritos no item 2 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer **preferencialmente** pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, apresentar comprovação de que, em escola pública, tenha cursado integralmente os dois primeiros anos do ensino médio e está cursando o terceiro ano.

3.3 Para concorrer ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá comprovar ter estudado em escola pública, conforme o item 1 do Anexo II deste edital.

3.4 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

3.4.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o item 2 do Anexo II deste edital.

3.4.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e a lista de documentos fornecida pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica descrito no item 2 do Anexo II deste edital, observado o disposto na Portaria nº 18/2012 do Ministério da Educação (MEC).

3.5 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos que comprovem renda familiar.

3.6 Para comprovar que preenche os requisitos de que trata o subitem 3.2 deste edital e concorrer ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá enviar, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, até o dia **17 de setembro de 2015**, a documentação relacionada no Anexo II deste edital.

3.6.1 Os candidatos que, em escola pública, tenham cursado integralmente os dois primeiros anos do ensino médio e estão cursando o terceiro ano, e que solicitarem isenção do pagamento de taxa de inscrição com base no disposto no subitem 2.7.4 deste edital, ou seja, conforme Lei nº 12.799/2013, terão a mesma documentação entregue para fim de isenção de taxa analisada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, ou seja, **não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação**.

3.6.2 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos considerados hipossuficientes nos termos do subitem 2.7.2 deste edital, referente ao Cadastro para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.6.2.1 Os candidatos enquadrados no subitem anterior, não poderão deixar de comprovar que, em escola pública, cursaram integralmente os dois primeiros anos do ensino médio e estão cursando o terceiro ano, conforme disposto no item 1 do Anexo II deste edital.

3.7 Se necessário, novas convocações para apresentação de documentação poderão ser realizadas para ocupação das vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

3.7.1 É dever do candidato observar o edital a ser divulgado na forma do subitem 3.7 deste edital. O não recebimento, por qualquer motivo, de comunicação pessoal não o desobriga de tomar conhecimento do edital em referência.

3.7.2 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico.

3.7.3 A autenticidade dos documentos e a veracidade das informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

3.7.3.1 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos será de cinco anos.

3.7.3.2 O Cebraspe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

3.8 Após o recebimento da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para a concorrência às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*.

3.8.1 O candidato que comprovar que, em escola pública, tenha cursado integralmente os dois primeiros anos do ensino médio e está cursando o terceiro ano, e que comprovar que possui renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, terá sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e concorrerá nessa condição.

3.8.1.1 A relação provisória dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas será divulgada na data provável de **1º de dezembro de 2015**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

3.8.1.2 Os candidatos que não constarem da relação provisória a que se refere o subitem 3.8.1.1 deste edital deverão acessar, em data a ser informada na ocasião da divulgação da citada relação, o endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, para verificarem, mediante consulta individual, a documentação que deverá ser complementada.

3.8.1.3 Os candidatos poderão complementar a documentação, em período a ser informado na ocasião da divulgação da citada relação, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, enviando a documentação pendente, na forma do subitem 3.6 deste edital.

3.8.3 O candidato que não tiver sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua inscrição nesse sistema, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, na forma a ser divulgada por ocasião da divulgação da relação provisória.

3.8.4 Apreciado o recurso, a decisão proferida pela banca avaliadora terá caráter definitivo e será disponibilizada ao candidato no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

3.9 O candidato que não tiver sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

3.10 O candidato que tiver sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não comprovar as exigências para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, passará a concorrer às vagas reservadas aos candidatos, oriundos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, **considerando sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.**

3.10.1 Uma vez autodeclarada a escolha do candidato por concorrer como preto, pardo ou indígena, sua condição não será alterada, independentemente da análise de renda.

3.11 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.12 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

4 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

4.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB; o candidato deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 2 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

4.2 No momento do registro, o selecionado deverá assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

4.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

4.2.1.1 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro acadêmico na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5 DA PROVA DE CONHECIMENTOS

5.1 A prova de conhecimento e a prova de redação em língua portuguesa terão duração máxima de **5 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do caderno de respostas e à transcrição do texto da redação para a folha de texto definitivo.

5.1.1 A identificação do candidato será feita no decorrer da prova.

5.2 A prova será a mesma para todos os candidatos, independentemente do curso de opção, respeitada a opção de língua estrangeira.

5.3 O peso da prova da terceira etapa é igual a 3.

5.4 A prova de conhecimentos e a prova de redação em língua portuguesa serão realizadas na data provável **29 de novembro de 2015**, às **13 horas**.

5.4.1 Na data provável de **17 de novembro de 2015** será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, edital que informará *link* de consulta aos locais de realização das provas referentes à terceira etapa do Subprograma 2013 do PAS.

5.4.1.1 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 5.4.1 deste edital.

5.5 As provas serão elaboradas de acordo com a Matriz de Referência do PAS, disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

5.6 Demais informações a respeito do PAS – Subprograma 2013 constam do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

5.7 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA DE CONHECIMENTOS

5.7.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova de conhecimentos serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das **19 horas** da data provável de **2 de dezembro de 2015**.

5.7.1.1 O candidato disporá do período compreendido entre as **9 horas do dia 3 de dezembro de 2015 e às 18 horas do dia 4 de dezembro de 2015, ininterruptamente**, para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da prova de conhecimento da terceira etapa, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.7.2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D

5.7.2.1 O resultado provisório nos itens do tipo D serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **22 de dezembro de 2015**.

5.7.2.2 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimento, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, no período a ser informado na

ocasião da divulgação desse resultado.

5.7.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

5.7.3.1 Para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares e contra o resultado provisório nos itens do tipo D, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas> e seguir as instruções ali contidas.

5.7.3.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do caderno de respostas dos itens avaliados ou do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

5.7.3.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.7.3.3 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

5.7.3.4 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.7.3.5 Se do exame de recursos resultar anulação parcial ou integral de item de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ressalvado o disposto no subitem 5.7.3.5.1 deste edital.

5.7.3.5.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada.

5.7.4 Se houver alteração, por força de deferimento de recursos, de gabarito oficial preliminar de item de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ressalvado o disposto no subitem 5.7.3.5.1 deste edital.

5.7.4.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada.

5.7.5 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas> quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.7.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, ou ainda, fora do prazo.

5.7.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo.

5.7.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

5.7.9 Os gabaritos oficiais definitivos da prova de conhecimentos serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das **17 horas** da data provável de **8 de janeiro de 2016**.

5.7.10 O resultado final nos itens do tipo D será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das **17 horas** da data provável de **8 de janeiro de 2016**.

6 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

6.1 A prova de redação em língua portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da língua portuguesa na produção textual.

6.1.1 Em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigentes até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009.

6.2 O candidato deverá produzir um texto com **extensão máxima de 30 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

6.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo ou instrucional). Poderão ser explorados os seguintes gêneros textuais: resumos, cartas, propagandas, textos informativos e argumentativos.

6.4 A prova de redação em língua portuguesa valerá **10,00 pontos** e será elaborada de acordo com a Matriz de Referência do PAS, disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

6.5 Apenas as redações dos candidatos não eliminados na forma dos subitens 9.10, 9.14.1, 9.21 e 9.23 serão corrigidas.

6.6 A prova de redação em língua portuguesa do Subprograma 2013 do PAS será a mesma para todos os candidatos, independentemente da opção do curso.

6.7 A prova de redação em língua portuguesa, de caráter eliminatório, deverá ser manuscrita em língua portuguesa pelo candidato, de forma legível, sendo obrigatório o uso de **caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente**.

6.8 É expressamente proibida, sob pena de anulação da prova, a identificação do candidato (por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer) fora do campo apropriado na folha de texto definitivo da prova de redação. Caso o candidato faça sua prova em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

6.9 Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência ou participação de terceiros na realização da prova de redação em língua portuguesa, salvo no caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim, se a deficiência lhe impossibilitar a redação de próprio punho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Cebraspe, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente, sempre que solicitado, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

6.10 O candidato deve verificar se o caderno de respostas e a folha de texto definitivo contêm o seu número de inscrição e os seus dados pessoais. Qualquer incorreção deverá ser comunicada aos fiscais de sala.

6.11 Não haverá substituição do caderno de respostas, nem da folha de texto definitivo da prova de redação em língua portuguesa, por erro de preenchimento do candidato.

6.12 No preenchimento do caderno de respostas e da folha de texto definitivo da prova de redação em língua portuguesa, de inteira responsabilidade do candidato, é preciso manter os seguintes cuidados:

a) só usar **caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente**, que cada candidato deverá trazer consigo; marcações com caneta hidrográfica, tinteiro e outras poderão acarretar prejuízo para o candidato;

b) não dobrar, não amassar, não manchar e não rasurar o documento;

c) preencher inteiramente os espaços destinados às respostas, com nitidez, tomando o devido cuidado para não atingir o espaço vizinho;

d) nos itens do tipo B, marcar todos os algarismos – das centenas, das dezenas e das unidades –, mesmo que sejam iguais a zero.

6.13 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

6.13.1 Os candidatos não eliminados de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 6.5 deste edital terão a sua prova de redação em língua portuguesa corrigida.

6.13.2 O resultado provisório na prova de redação em língua portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **22 de**

dezembro de 2015.

6.13.3 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório nas provas de redação, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, no período a ser informado na ocasião da divulgação desse resultado.

6.13.4 Para interpor recurso contra o resultado provisório das provas de redação de língua portuguesa, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e seguir as instruções ali contidas.

6.13.5 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova de redação em língua portuguesa avaliada ou do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

6.13.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.13.7 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.13.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo ou ainda, fora do prazo ou em desacordo com esse edital.

6.14 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6.15 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

6.16 O resultado final na prova de redação em língua portuguesa e a divulgação do resultado em primeira chamada serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das **17 horas** da data provável de **8 de janeiro de 2016**.

7 DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos não eliminados serão selecionados por *campus* (Plano Piloto, Ceilândia, Gama e Planaltina), por sistema de vagas e por curso de opção/turno de preferência, até o limite de vagas de cada sistema, de cada curso e de cada turno, de acordo com os valores decrescentes dos argumentos finais.

7.2 Os candidatos aos cursos do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem eliminados nos termos estabelecidos em edital e não preencherem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

7.3 A seleção dos candidatos ocorrerá inicialmente para as vagas reservadas aos sistemas de cotas, para em seguida ser realizada a seleção dos candidatos para as vagas do Sistema Universal.

7.3.1 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos pardos e indígenas, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta do candidato.

7.3.2 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

7.4 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas serão remanejadas de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

7.4.1 Esgotadas as possibilidades de ocupação das vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, as vagas não preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

7.4.2 As vagas reservadas no Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, da seguinte forma:

- a) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que se declararam pretos, pardos ou indígenas;
- b) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não** se declararam pretos, pardos ou indígenas;
- c) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que se declararam pretos, pardos ou indígenas.
- d) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não** se declararam pretos, pardos ou indígenas;

7.4.2.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que, em escola pública, tenham cursado os dois primeiros anos do ensino médio e estão cursando o terceiro ano, da seguinte forma:

I – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na **alínea “a”** do subitem 7.4.2 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na **alínea “b”** do subitem 7.4.2; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na **alínea “c”** do subitem 7.4.2;

II – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na **alínea “b”** do subitem 7.4.2 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na **alínea “a”** do subitem 7.4.2; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na **alínea “c”** do subitem 7.4.2;

III – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na **alínea “c”** do subitem 7.4.2 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na **alínea “d”** do subitem 7.4.2; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na **alínea “a”** do subitem 7.4.2;

IV – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na **alínea “d”** do subitem 7.4.2 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na **alínea “c”** do subitem 7.4.2; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na **alínea “a”** do subitem 7.4.2.

7.5 As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos de I a IV do subitem 7.4.2.1 deste edital serão ofertadas ao Sistema Universal.

7.6 As vagas do Sistema Universal do subprograma 2013 do Programa de Avaliação Seriada (PAS) que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal da Seleção para Vagas Remanescentes do 1º Semestre de 2015 dos respectivos cursos.

7.6.1 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

7.6.2 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

7.7 Os candidatos aos cursos do Sistema de Cotas para Negros que não forem eliminados nos termos estabelecidos neste edital e não ocuparem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

7.8 As vagas não preenchidas pelos critérios estabelecidos anteriormente serão consideradas vagas remanescentes.

8 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1 O Cebraspe divulgará na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e por meio de listas afixadas no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, e em outros locais convenientes, a relação dos candidatos selecionados.

8.2 Os candidatos selecionados no PAS têm assegurado o direito de efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico, tal como descrito neste edital.

8.3 A seleção dos candidatos será realizada em chamadas.

8.4 A seleção de candidatos para a segunda chamada ocorrerá somente nos casos em que candidatos selecionados para a primeira chamada percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico, nos termos deste edital.

8.5 Os candidatos selecionados, em qualquer das chamadas, para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UnB deverão comparecer à Universidade, para fins de registro, nos Postos Avançados da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA).

8.6 Os prazos para registro de candidatos selecionados, tanto para a primeira chamada quanto para a segunda, serão divulgados durante a realização das provas da terceira etapa.

8.7 O registro acadêmico de candidatos selecionados, em qualquer das chamadas, far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) documento de identidade;

b) certificado de alistamento militar – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

c) título de eleitor – acompanhado do comprovante de votação na última eleição e(ou) de justificativa de não votação em ambos os turnos, se for o caso;

d) CPF;

e) histórico escolar de ensino médio;

f) certificado de conclusão de ensino médio;

g) documentos a que se referem os subitens 2.7.2.2 (alínea b) e 2.7.3.1.1 deste edital, no caso de candidatos isentos;

h) documentos a que se referem os subitens 1.1 e 2.1 do Anexo II e o subitem 3.6 deste edital, no caso de candidatos cotistas.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais que vierem a ser divulgados, bem como a aceitação das decisões que possam ser tomadas pelo Cebraspe em casos omissos.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao PAS – Subprograma 2013 divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

9.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

9.3 O candidato poderá obter informações referentes ao PAS – Subprograma 2013 na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100 ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, ressalvado o disposto no subitem 9.5 deste edital e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

9.4 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

9.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da(s) prova(s). O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 9.2 deste edital.

9.5.1 Não serão fornecidas informações e nem documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo à seleção. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cebraspe, no horário das 8 horas às 19 horas, exceto sábado, domingo e feriado.

9.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência ou *e-mail*, observado o subitem 9.4 deste edital.

9.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas às 18 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cebraspe – PAS 3/ Subprograma 2013 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

9.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

9.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

9.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

9.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento e nem carteira de identidade vencida.

9.10 Por ocasião da realização da(s) prova(s), o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 9.9 deste edital, não poderá fazer a(s) prova(s) e será automaticamente eliminado do PAS 3/2013.

9.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da(s) prova(s), documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

9.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.11.1.1 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do processo, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

9.12 Não será(ão) aplicada(s) prova(s) em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

9.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da(s) prova(s) após o horário fixado para o seu início.

9.14 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

9.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

9.15 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

9.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

9.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

9.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

9.20 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

9.20.1 Nos dias de realização das provas, o Cebraspe fornecerá máquinas calculadoras, que serão recolhidas ao término das provas.

9.21 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras que não sejam as fornecidas pelo Cebraspe, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) **qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.**

9.21.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 9.21 deste edital.

9.21.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 2.8.3 deste edital.

9.21.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 9.21 deste edital, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

9.21.2.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

9.21.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 9.21 no dia de realização das provas.

9.21.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

9.21.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

9.22 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

9.23 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquina de calcular que não seja a fornecida pelo Cebraspe ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 9.21 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 2.8.7 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa das provas para posterior exame grafológico.

9.24 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

9.25 No dia de realização da(s) prova(s), não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado do PAS – Subprograma 2013.

9.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

9.28 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará prova fora do local preestabelecido em edital.

9.29 Será disponibilizado na internet um boletim de desempenho individual para cada candidato, na data provável de **11 de março de 2016**.

9.30 O aluno reprovado em sua escola na série correspondente à terceira etapa do PAS estará automaticamente excluído do PAS.

9.31 O Cebraspe poderá modificar os editais do PAS, visando ao melhor êxito do Subprograma. As modificações, se necessárias, serão tornadas públicas e estarão de acordo com a legislação vigente.

MAURO LUIZ RABELO

Decano de Ensino de Graduação

ANEXO I
Quadro de distribuição de vagas – PAS

Curso	Cotas para Negros	Lei nº 12.711							Universal	Total
		Vagas	≤ 1.5 sal	PPI	Demais	≥ 1.5 sal	PPI	Demais		
Campus Darcy Ribeiro										
Diurno										
Administração***	2	15	8	5	3	7	4	3	13	30
Agronomia	2	20	10	6	4	10	6	4	18	40
Arquitetura e Urbanismo (*) (***)	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Artes Cênicas (Bacharelado/Licenciatura) *	1	7	4	3	1	3	2	1	5	13
Artes Plásticas (Bacharelado/Licenciatura) *	1	8	4	3	1	4	3	1	6	15
Biblioteconomia	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Biotecnologia	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Ciência da Computação (Bacharelado)	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Ciência Política	2	13	7	4	3	6	4	2	10	25
Ciências Biológicas (Bacharelado)	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Ciências Contábeis***	2	18	9	6	3	9	6	3	15	35
Ciências Econômicas	2	13	7	4	3	6	4	2	10	25
Farmácia***	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Ciências Sociais	3	23	12	7	5	11	7	4	19	45
Comunicação Social	2	17	9	6	3	8	5	3	14	33
Design (Bacharelado)*	1	5	3	2	1	2	2	0	4	10
Direito***	2	15	8	5	3	7	4	3	13	30
Educação Física (Bacharelado)	2	13	7	4	3	6	4	2	10	25
Educação Física (Licenciatura)	2	13	7	4	3	6	4	2	10	25
Enfermagem	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Engenharia Ambiental	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Engenharia Civil	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Engenharia da Computação	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20

Engenharia de Redes de Comunicação	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Engenharia Elétrica	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Engenharia Florestal	2	13	7	4	3	6	4	2	10	25
Engenharia Mecânica	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Engenharia Mecatrônica	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Engenharia Química	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Estatística	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Filosofia	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Física (Bacharelado/Licenciatura/Física Computacional)	1	9	5	3	2	4	3	1	8	18
Geofísica	1	8	4	3	1	4	3	1	6	15
Geografia	1	9	5	3	2	4	3	1	8	18
Geologia	1	8	4	3	1	4	3	1	7	16
História	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Letras - Língua Estrangeira Aplicada (Bacharelado)	1	8	4	3	1	4	3	1	6	15
Letras – Francês (Bacharelado/Licenciatura)	1	7	4	3	1	3	2	1	5	13
Letras – Inglês (Bacharelado/Licenciatura)	1	6	3	2	1	3	2	1	4	11
Letras – Português (Bacharelado/Licenciatura)	1	8	4	3	1	4	3	1	6	15
Letras – Português do Brasil como Segunda Língua (L)	1	8	4	3	1	4	3	1	6	15
Letras – Tradução – Francês	1	5	3	2	1	2	2	0	3	9
Letras – Tradução – Inglês	1	6	3	2	1	3	2	1	4	11
Matemática (Bacharelado/Licenciatura)	1	9	5	3	2	4	3	1	8	18
Medicina	1	9	5	3	2	4	3	1	8	18
Medicina Veterinária	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Museologia	1	8	4	3	1	4	3	1	7	16
Música (Bacharelado) *	1	7	4	3	1	3	2	1	5	13
Música (Licenciatura) *	1	4	2	2	0	2	2	0	3	8
Nutrição	1	8	4	3	1	4	3	1	7	16
Odontologia	1	8	4	3	1	4	3	1	6	15

Pedagogia	2	19	10	6	4	9	6	3	17	38
Psicologia	2	13	7	4	3	6	4	2	10	25
Química Tecnológica	1	8	4	3	1	4	3	1	7	16
Química (Bacharelado)	1	8	4	3	1	4	3	1	7	16
Relações Internacionais	2	13	7	4	3	6	4	2	10	25
Serviço Social	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Turismo	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
TOTAL DIURNO	73	599	310	196	114	289	190	99	504	1176
Noturno										
Administração ***	2	15	8	5	3	7	4	3	13	30
Arquitetura e Urbanismo (*) (***)	1	8	4	3	1	4	3	1	6	15
Arquivologia	2	11	6	4	2	5	3	2	8	21
Artes Cênicas (Licenciatura)	1	9	5	3	2	4	3	1	7	17
Ciências Ambientais	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Ciências Biológicas (Licenciatura)	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Ciências Contábeis ***	2	15	8	5	3	7	4	3	13	30
Farmácia ***	1	8	4	3	1	4	3	1	6	15
Computação (Licenciatura)	2	12	6	4	2	6	4	2	9	23
Comunicação Organizacional	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Direito ***	2	15	8	5	3	7	4	3	13	30
Engenharia de Produção	2	13	7	4	3	6	4	2	10	25
Filosofia (Licenciatura)	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Física (Licenciatura)	1	8	4	3	1	4	3	1	7	16
Gestão de Políticas Públicas	2	13	7	4	3	6	4	2	10	25
Gestão em Saúde Coletiva	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Gestão do Agronegócio	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
História (Licenciatura)	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Letras – Espanhol (Licenciatura)	1	8	4	3	1	4	3	1	6	15
Letras – Japonês (Licenciatura)	1	7	4	3	1	3	2	1	6	14

Letras – Português (Licenciatura)	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Letras – Tradução – Espanhol	1	8	4	3	1	4	3	1	6	15
Matemática (Licenciatura)	1	8	4	3	1	4	3	1	7	16
Música (Licenciatura) *	1	7	4	3	1	3	2	1	5	13
Pedagogia	2	11	6	4	2	5	3	2	8	21
Química (Licenciatura)	1	8	4	3	1	4	3	1	7	16
Serviço Social	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Teoria Crítica e História da Arte (Bacharelado)	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
TOTAL NOTURNO	36	284	147	95	52	137	88	49	237	557
TOTAL (D) + (N)	109	883	457	291	166	426	278	148	741	1733

Curso										
Campus Ceilândia										
Enfermagem	2	13	7	4	3	6	4	2	10	25
Farmácia	2	13	7	4	3	6	4	2	10	25
Fisioterapia	2	13	7	4	3	6	4	2	10	25
Fonoaudiologia	1	9	5	3	2	4	3	1	8	18
Saúde Coletiva	2	15	8	5	3	7	4	3	13	30
Terapia Ocupacional	2	13	7	4	3	6	4	2	10	25
TOTAL - FCE	11	76	41	24	17	35	23	12	61	148

Curso										
Campus Gama										
Engenharia** (Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica e Engenharia de Software)	7	70	35	20	15	35	20	15	63	140
TOTAL - FGA	7	70	35	20	15	35	20	15	63	140

Curso										
--------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Campus Planaltina - Diurno										
Ciências Naturais (Licenciatura)	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Gestão do Agronegócio	2	13	7	4	3	6	4	2	10	25
TOTAL - Diurno	3	23	12	7	5	11	7	4	19	45

Curso										
Campus Planaltina - Noturno										
Ciências Naturais (Licenciatura)	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
Gestão Ambiental	1	10	5	3	2	5	3	2	9	20
TOTAL- Noturno	2	20	10	6	4	10	6	4	18	40
TOTAL FUP	5	43	22	13	9	21	13	8	37	85

Total Geral	132	1072	555	348	207	517	334	183	902	2106
--------------------	------------	-------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	-------------

* Cursos que exigem a Certificação de Habilidade Específica, obtida anteriormente ao registro e à matrícula, objeto de processo de certificação, conforme subitem 2.6.8 deste edital.

** A opção de entrada aos cursos de Engenharia do *Campus* UnB – Gama é comum a todos os candidatos. A opção específica de cada candidato selecionado no vestibular será feita ao longo do curso, entre as opções: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica e Engenharia de Software.

*** Cursos para os quais o candidato concorre aos dois turnos, com preferência para o turno selecionado no momento da inscrição.

**** PPI – Pretos, Pardos ou Indígenas.

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA SUBPROGRAMA 2013 (TRIÊNIO 2013/2015)

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato, em escola pública, cursou integralmente os dois primeiros anos do ensino médio e está cursando o terceiro ano, conforme o subitem 3.2 deste edital, o candidato deverá enviar, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, o histórico escolar dos dois primeiros anos do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizado o 1º e o 2º ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o 3º ano. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o 1º e o 2º ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o 3º ano.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá enviar, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II.1. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de maio, junho e julho ou dos meses de junho, julho e agosto de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de maio, junho e julho ou dos meses de junho, julho e agosto de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste Anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de maio, junho e julho ou dos meses de junho, julho e agosto de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo II.2, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de maio, junho e julho ou nos meses de junho, julho e agosto, compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo II.3, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de maio, junho e julho ou nos meses de junho, julho e agosto;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo

II.4 acrescida de cópia dos recibos dos meses de maio, junho e julho ou dos meses de junho, julho e agosto, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, declaração, conforme anexo II.5, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de maio, junho e julho ou dos meses de junho, julho e agosto, de cada bem alugado/arrendado.

3 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que foram considerados hipossuficientes nos termos do subitem 2.7.2 deste edital.

4 Além das declarações constantes dos anexos II.1 a II.5 deste edital, os candidatos deverão enviar a declaração constante do Anexo II.6 deste edital.

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA SUBPROGRAMA 2013 (TRIÊNIO 2013/2015)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato do PAS 3 (subprograma 2013) da UnB, residente na(o) _____
_____ (endereço),
complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais
____ (número) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO SUBPROGRAMA 2013 (TRIÊNIO 2013/2015)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS 3 (subprograma 2013) da UnB,
_____ declaro para os
devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de
_____, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

1) maio: R\$ _____; 2) junho: R\$ _____; 3) julho: R\$ _____.

Ou

1) junho: R\$ _____; 2) julho: R\$ _____; 3) agosto: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL
SUBPROGRAMA 2013 (TRIÊNIO 2013/2015)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS 3 (subprograma 2013) da UnB,
_____ declaro para os
devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

1) maio: R\$ _____; 2) junho: R\$ _____; 3) julho: R\$ _____.

Ou

1) junho: R\$ _____; 2) julho: R\$ _____; 3) agosto: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de,
caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do
candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o
cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º
da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____ (Cidade/UF), ____ de ____ de 2015.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.4
SUBPROGRAMA 2013 (TRIÊNIO 2013/2015)

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS 3 (subprograma 2013) da UnB,
_____ declaro para os
devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

1) maio: R\$ _____; 2) junho: R\$ _____; 3) julho: R\$ _____.

Ou

1) junho: R\$ _____; 2) julho: R\$ _____; 3) agosto: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.5
SUBPROGRAMA 2013 (TRIÊNIO 2013/2015)

**DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)
ARRENDAMENTO**

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS 3 (subprograma 2013) da UnB,

declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

1) maio: R\$ _____; 2) junho: R\$ _____; 3) julho: R\$ _____.

Ou

1) junho: R\$ _____; 2) julho: R\$ _____; 3) agosto: R\$ _____.

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.6
SUBPROGRAMA 2013 (TRIÊNIO 2013/2015)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
_____, candidato do PAS 3 (subprograma 2013) da UnB, residente
na(o) _____
(endereço), complemento _____, declaro que as informações
prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa
for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além
de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico,
em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de
Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18,
de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, [nome completo do candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público [nome do concurso], ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar **per capita** é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do candidato]

OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.